



ADM. 2025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**LEI Nº 1.455, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos suplementares no orçamento em curso, no valor total de R\$ 139.504,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quatro reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 9.504,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.0.047	Contrato de Programa CIMOG – Castramóvel	
3.3.70.41	Contribuições	
	DR 1.500.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 40.000,00
0213	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2.126	Concessão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32	Material Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	
	DR 2.661.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 30.000,00 R\$ 60.000,00
0213	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2.136	Manut. Ativ. IGD-PAB	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR 2.660.000.0000	
Total de suplementações créditos		R\$ 139.504,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações dos créditos adicionais mencionados no Art. 1º, perfazendo o montante total de R\$ 139.504,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quatro reais), o que segue:

§1º A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de **R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)**:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 9.504,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2.107	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	DR 1.500.000.1002	
Total de anulações		R\$ 9.504,00



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§2º O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente às fontes de Recurso 2.660.000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) e 2.661.000.0000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), no montante de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 28 de maio de 2025.


Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 1455/2025
de 28 / 05 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
28 / 05 / 25 à 06 / 06 / 25.
Itamogi, MG, 28 de maio de 2025

Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG